

Processo n° 01416.008574/2018-44
Termo n° 24/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO n° 022/2018, REFERENTE À
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DO CINEMA - ANCINE E A
EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E
TRANSPORTES EIRELI-EPP.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, n.º 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **CESAR BRASIL GOMES DIAS**, conforme Portaria ANCINE n.º 625-E, de 14/12/2018, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP**, registrada no CNPJ sob o n.º 10.781.353/0001-20, neste ato representada por seu Diretor, **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, portador da cédula de identidade [REDACTED] expedida pela DIC/RJ, e CPF [REDACTED] com sede na Rua Goiás, 386-Beira Rio-São João de Meriti, Rio de Janeiro, CEP n.º 25.555-770, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo n.º 01416.008574/2018-44, têm, entre si justo e avençado, e celebraram o presente termo aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93; na Lei n.º



Everton Costa
Diretor

10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e IN SEGES/MPDG nº 05 de 26/05/2017 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 022/2018, por mais 12 meses, bem como o acréscimo de 25 % sobre o seu valor global, alterando-se as Cláusulas **Segunda-** Vigência; **Terceira** – Preço; **Quarta** – Dotação Orçamentária; **Quinta** – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo de transporte rodoviário de cargas, local e interestadual, porta a porta, de bens móveis, material de consumo e documentos pertencentes à Agência nacional de Cinema – ANCINE e aos servidores, na forma autorizada pelo Decreto nº 4004, de 08.11.2001, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Altera-se a Cláusula **Segunda - Vigência** do Contrato nº. 022/2018, cujo prazo iniciou -se em 05/11/2018, terminando em 05/11/2019, sendo prorrogado por este Primeiro Termo Aditivo pelo período de 05/11/2019 a 05/11/2020, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.



Ederlan Costa
Diretor

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Altera-se a **Cláusula Décima – Preço**, com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para lhe acrescentar o montante de R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o atual valor global contratado, que passa de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para **R\$ 73.125,00 (setenta e três mil e cento e vinte e cinco reais)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

ITEM	DISTÂNCIA	UNID. P/ COTAÇÃO	ESTIMATIVA	Valor Por Item	Valor Total por Item
01	Até 100 km	m ³ /km	200 m ³	R\$ 0,89	R\$ 22.250,00
02	De 101 a 500 km	m ³ /km	70 m ³	R\$ 0,16	R\$ 7.000,00
03	De 501 a 1.000 km	m ³ /km	30 m ³	R\$ 0,19	R\$ 7.125,00
04	De 1.001 a 1.500 km	m ³ /km	70 m ³	R\$ 0,14	R\$ 18.375,00
05	De 1.501 a 2.000 km	m ³ /km	20 m ³	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
06	De 2.001 a 2.500 km	m ³ /km	20 m ³	R\$ 0,07	R\$ 4.375,00
07	De 2.501 a 3.000 km	m ³ /km	20 m ³	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
08	Acima de 3.000 km	m ³ /km	20 m ³	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
Valor Total				R\$ 73.125,00	

3.2 Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste a que fizer jus, conforme Cláusula Sexta do Contrato.



Roberto Costa
Diretor

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Altera-se a Cláusula **Quarta – Dotação Orçamentária**, para constar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2122.2000.0001, da Natureza de Despesa n.º 3390.39.74 – FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS, do Plano Interno n. C20004AN024 - Transportes em Geral, e da Fonte de Recurso n.º 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2019, e da proposta orçamentária de 2020.

4.2 Para o exercício de 2019 foi emitida a Nota de Empenho 2019NE800400, cujo saldo será adequado conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a Cláusula Quinta – Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 022/2018, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a R\$ 3.656,25 (três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 022/2018, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.



Everton Costa
Diretor


CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificada.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019.


CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE



Cesar Brasil Gomes Dias
Secretário de Gestão Interna

Cesar Brasil Gomes Dias
Secretário de Gestão Interna
ANCINE/SIAPE nº 1711457

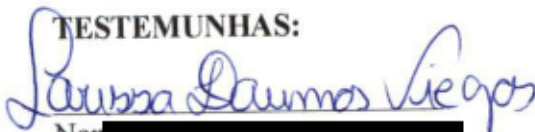
CONTRATADA: OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI-EPP




Everton Jorge Antunes da Costa
Sócio Diretor

Everton Costa
Diretor

TESTEMUNHAS:



Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

ANDREA BARBOSA DA SILVA
Técnico Administrativo
ANCINE/SIAPE Nº 2220321